



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.873/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.873/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar

financeiro no valor de R\$ 34.908,50

(Trinta e quatro mil, novecentos

e oito reais, cinquenta centavos).

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**
"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 083/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o

Projeto de Lei nº 2.873/23 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 04 de Setembro de 2023.


Daiane Correa do Canto
Presidente CCJ


Antônio Carlos A. Pagano
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br



Porto Alegre, 29 de agosto de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 20.273/2023.

- I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2.873**, de 24 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 34.908,50 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente.
- II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE-RS¹, existe o superávit no valor de R\$ 34.908,50, na fonte de recurso (de 2022), "1300 - FMS BENEFÍCIOS EVENTUAIS", suficientes para a cobertura do crédito adicional, estando o Projeto de Lei de acordo com o art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, portanto, não apresentando nenhum impedimento para sua aprovação.
- III. Nesses termos, *opina-se pela viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.873, de 24 de agosto de 2023.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1161560/173>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.873/23

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.873/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial superávit financeiro no valor de R\$ R\$34.908,50 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais, cinquenta centavos).

O presente projeto visa criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual – benefício eventual, no valor de R\$34.908,50 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais, cinquenta centavos).

Tavares/RS, 24 de agosto de 2023.

**GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:94299803
000**

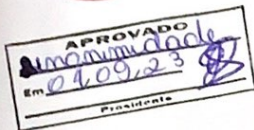
Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2023.08.24
10:53:36 -03'00'

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 2.873
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.



Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador
Dorane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo
8392/2023
Protocolado em 24/08/2023
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR
DE R\$34.908,50 (TRINTA E QUATRO
MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS,
CINQUENTA CENTAVOS).

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit financeiro, no valor de R\$34.908,50 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais, cinquenta centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

08-	SEC. MUNICIPAL TRAB. AÇÃO SOCIAL HAB. CIDADANIA	Jader Moraes da Silveira
01-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL	Vereador
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244-	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
029-	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
1.138-	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33.90.36-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA.....	R\$33.708,50
33.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$1.200,00

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior o superávit financeiro do benefício eventual recebido do Governo Estadual, no valor de R\$34.908,50 (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais, cinquenta centavos).

Leone Machado
Vereadora

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

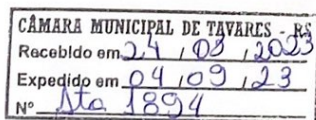
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

GARDEL
MACHADO DE
ARAÚJO:94299803
000

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAÚJO:94299803000
Dados: 2023.08.24
10:53:09 -03'00'

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Luiz Omar de Souza



Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador